

## DECRETO Nº. 076/2020

*“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº. 460, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, PARA ESTABELECEER O IPCA – ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO, COMO ÍNDICE OFICIAL PARA A CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VI do art.66 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o art.157, *caput*, da Lei Municipal nº. 460, de 18 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal, ao dispor sobre a correção monetária dos débitos de natureza tributária não pagos na data de seu vencimento, não menciona qual índice oficial do Governo Federal deverá ser aplicado na correção monetária;

CONSIDERANDO que diante da omissão da norma legal a respeito de qual índice oficial a ser utilizado na correção monetária dos débitos de natureza tributária, faz-se necessária à sua devida regulamentação, visando a melhor eficácia da norma jurídica em apreço;

CONSIDERANDO que o IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE, é considerado, pelo Banco Central do Brasil, como o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação.

### DECRETA:

Art.1º. Na correção monetária de todos os débitos de natureza tributária não pagos na data de seu vencimento no Município de Desterro do Melo será utilizado o índice oficial do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE, sem prejuízo da aplicação dos juros legais previstos na legislação tributária.

Art.2º. Será também utilizado o IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo como índice oficial na correção monetária do CATRIM – Calendário Tributário Municipal e também da Unidade Fiscal Municipal.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 14 de outubro de 2020.

**Márcia Cristina Machado Amaral**

*Prefeita Municipal*